



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.467 - De 20 de Setembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 455.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.02 – FUNDEB
12.361.0009.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
3190.11 – Vencimento e Vantagem Fixa - Pessoal Civil..... R\$ 270.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 95.000,00
3190.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 90.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
12.361.0009.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
3190.11 – Vencimento e Vantagem Fixa - Pessoal Civil..... R\$ 210.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 65.000,00
3190.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 83.000,00

02.05.02 – FUNDEB
12.361.0008.2021 – Manutenção do FUNDEB - 60%
3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado - R. Estaduais..... R\$ 97.000,00

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 20 de Setembro de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa